



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2021

Edital 1/2021

O Prof. Dr. Diego Nunes, no uso de suas atribuições como tutor do Programa de Educação Tutorial - PET, conforme previsto no art. 13, II, da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, convida, por meio deste edital, todos os estudantes do Curso de Graduação em Direito da UFSC interessados em ingressarem no Programa a se inscreverem no processo seletivo para preenchimento de vagas, a ser realizado no primeiro semestre de 2021.

Título I. Das inscrições

Art. 1º As inscrições são gratuitas.

Art. 2º As inscrições serão realizadas até o dia 25 de abril de 2021, mediante o envio de *e-mail* para o endereço petdirufsc@gmail.com contendo:

I - Atestado de Matrícula;

II - Histórico Síntese;

III - Comprovante de ingresso na Universidade pelo sistema de ações afirmativas, no caso dos candidatos concorrendo às vagas reservadas a negros, pardos, indígenas, quilombolas e alunos provenientes de escolas públicas;

IV - Documentação específica para os candidatos indígenas e quilombolas que desejarem concorrer nas respectivas categorias mesmo não tendo sido admitidos na universidade nesta modalidade, conforme discriminado no §3º deste mesmo artigo;

V - Termo de autodeclaração para os candidatos oriundos de escola pública que desejarem concorrer na categoria PPN, indígenas ou quilombolas mesmo não tendo sido admitidos na universidade nesta modalidade;

VI - Proposta de projeto de pesquisa nos termos do Título V deste edital.

§ 1º O assunto do *e-mail* deverá ser: “[Seleção de bolsistas 2021 - Inscrição]”.



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

§ 2º O histórico síntese não será exigido no ato da inscrição apenas para os candidatos cursando a 1ª Fase do curso, que deverá ser apresentado no momento da convocação para preenchimento da vaga.

§ 3º Os documentos referentes ao art. 1º, III, IV e V, consistem em:

- a) Documento de ingresso na universidade nestas respectivas categorias para os alunos oriundos de escola pública, PPN, indígenas ou quilombolas;
- b) Declaração de três lideranças indígenas reconhecidas e uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configura o pertencimento a uma etnia indígena para os alunos autodeclarados indígenas;
- c) Certificação de pertencimento à comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares para os alunos pertencentes a comunidades quilombolas.

Art. 3º As inscrições serão homologadas até o dia 26 de abril de 2021.

Título II. Dos candidatos

Art. 4º São requisitos para a inscrição:

- a) Estar devidamente matriculado no Curso de Graduação em Direito da UFSC, tendo, no máximo, 60% da carga horária das disciplinas obrigatórias cumpridas;
- b) Ter expectativa de permanecer como bolsista do Programa pelo período de 2 anos;
- c) Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades e ao bom rendimento do Programa;
- d) Possuir IAA igual ou superior a 6,0 (seis), ressalvados os inscritos oriundos da 1ª Fase do curso.

Parágrafo único - Os candidatos pertencentes a 1ª Fase do curso poderão concorrer apenas às vagas que constam no cadastro de reserva, conforme arts. 6º e 7º deste edital.

Art. 5º Uma vez selecionado para integrar o Programa, são deveres do bolsista, entre outros previstos no art. 18 da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação:

I - Zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - Participar de todas as atividades do grupo;



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Título III. Das vagas e das bolsas

Art. 6º Estão abertas 3 (três) vagas com direito à bolsa imediata. Os demais candidatos ficarão em cadastro de reserva durante a vigência deste edital, a serem chamados pela ordem exposta abaixo no art. 7º.

§ 1º O valor da bolsa mensal é de R\$400,00, cujo pagamento é de inteira responsabilidade do FNDE/MEC, sendo pago inclusive nas férias escolares.

§ 2º Os candidatos classificados no cadastro de reserva serão integrados ao programa na medida em que as vagas atualmente preenchidas se tornem disponíveis dentro do prazo de duração deste edital.

Art. 7º Da ordem de chamada das vagas e do posterior cadastro de reserva:

I - 1 (uma) vaga a alunos provenientes de escolas públicas para bolsa imediata;

II - 1 (uma) vaga a candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas para bolsa imediata;

III - 1 (uma) vaga a candidatos em ampla concorrência para bolsa imediata.

Art. 8º Os candidatos que desejarem concorrer na categoria PPN, indígenas ou quilombolas e não possuírem aprovação na banca de validação da SAAD estarão obrigatoriamente sujeitos à análise dos respectivos documentos submetidos no ato de inscrição.

Art. 9º Os candidatos que optarem pelo sistema de reserva de vagas para alunos oriundos de ações afirmativas estão sujeitos às mesmas condições de avaliação e nota mínima nas duas etapas (avaliação do projeto de pesquisa e prova oral) que os candidatos da ampla concorrência.

Art. 10. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, quilombolas e de escolas públicas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Art. 11. Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, quilombolas e de escolas públicas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 12. Caso haja desistência do candidato aprovado para a vaga a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas, chamar-se-á o próximo candidato inscrito nesta categoria. O mesmo se aplica à categoria de candidatos provenientes de escolas públicas.

Art. 13. Caso haja desistência de qualquer outro bolsista, o critério de convocação de candidato aprovado fora do limite de vagas será a lista de aprovados no presente processo seletivo de acordo com o artigo 7º deste mesmo título.

Art. 14. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros, pardos, quilombolas ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os alunos provenientes de escola pública. Se ainda assim não houver candidatos classificados para preencher as vagas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Título IV. Da seleção e da avaliação

Art. 15. A seleção dar-se-á em duas etapas:

I - A primeira etapa será composta pela avaliação do projeto de pesquisa submetido no ato de inscrição;

II - A segunda etapa será uma prova oral, a realizar-se nos dias 11 e 12 de maio de 2021, das 13:30h às 19:00h, no seguinte link da plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/xhs-rqdv-qrr>.

§ 1º No caso específico da prova oral, o segundo dia é reservado apenas para os casos de não se conseguir agendar todas as entrevistas no primeiro dia ou de impossibilidade técnica na primeira tentativa.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato a garantia da conexão no momento da prova, devendo apresentar evidência do problema técnico no primeiro dia de prova oral para a remarcação.

Art. 16. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na primeira etapa serão classificados para a prova oral.

Art. 17. A prova oral tem caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima 6,0 (seis) para aprovação.

Art. 18. A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas na primeira e na segunda etapa.



Art. 19. Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) estarão aptos a preencher uma vaga no Programa, conforme a disponibilidade das vagas, especificadas no título III deste Edital.

Art. 20. A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a nota final obtida na seleção.

Art. 21. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - Maior nota obtida na prova oral;

II - Maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa;

III - Fase mais avançada no curso;

IV - Candidato mais velho;

V - Sorteio.

Título V. Dos projetos de pesquisa

Art. 22. Os candidatos deverão, no momento da inscrição, enviar projeto de pesquisa que pretendam desenvolver no âmbito do Programa.

Parágrafo único - O não envio do projeto implica na não homologação da inscrição.

Art. 23. O projeto será avaliado em ambas as etapas do processo seletivo.

Art. 24. O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo:

I - Tema;

II - Problema;

III - Hipótese;

IV - Objetivos;

V - Justificativa;

VI - Revisão bibliográfica; e

VII - Referências bibliográficas.

Art. 25. A formatação do arquivo deverá seguir o modelo anexo (anexos II e III) a este edital.

Art. 26. O projeto deverá conter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, não contabilizando as referências bibliográficas.

Art. 27. O arquivo deverá ser enviado em formato *pdf*.

Art. 28. O título do arquivo será “Projeto”, seguido do nome completo do candidato.

Parágrafo único - Não poderá haver qualquer tipo de identificação de autoria no corpo do projeto, seja por meio de inserção de nome, marca característica ou quaisquer outros sinais, como identificação na seção de propriedades do arquivo.

Título VI. Da primeira etapa

Art. 29. A primeira etapa é composta pela análise do projeto de pesquisa submetido no ato de inscrição.

Art. 30. O projeto será avaliado às cegas pelo professor Diego Nunes, tutor do Programa, e pelo professor convidado Fábio Pádua dos Santos, do departamento de Economia da UFSC.

§ 1º A avaliação se dará em formulário único abordando os seguintes critérios:

I - Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;

II - Revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências ao tema proposto;

III - Coerência metodológica e exequibilidade; e

IV - Capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto resposta.

§ 2º O Marcelo Boss Fabris, petiano bolsista vinculado ao Programa, reunirá os projetos de pesquisa, verificará a ausência de qualquer identificação e repassá-los-á aos professores avaliadores.

Art. 31. Aos projetos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerados aptos para próxima etapa aqueles que obtiverem nota mínima 6,0 (seis).

Art. 32. Caso haja diferença de 2 (dois) ou mais pontos entre a avaliação dos dois professores, será realizada uma terceira avaliação. Também será realizada uma terceira avaliação caso apenas uma das avaliações dos dois professores gere reprovação, isto é, resulte em uma nota menor do que 6,0 (seis).



I - Em caso de necessidade, esta terceira avaliação será feita por uma comissão composta de 4 (quatro) petianos bolsistas: Luiz Felipe Domingos, Jordana Soares de Araújo, Andria Cristine Pereira dos Santos e Marielle Cristina Carvalho.

II - A nota, dada em conjunto mediante o preenchimento de um formulário, caso superior à avaliação de nota mais baixa, a substituirá.

Art. 33. Da correção da proposta de projeto de pesquisa cabe reconsideração aos avaliadores e recurso à organização.

I - A reconsideração será quanto ao mérito da avaliação, que diz respeito ao conteúdo da proposta de projeto de pesquisa do candidato.

II - O recurso será quanto à forma, que diz respeito ao conjunto de procedimentos formais que a avaliação do projeto de pesquisa precisa cumprir.

III - Cada avaliador será responsável pela reconsideração de sua parte da correção.

IV - O assunto do email deverá ser “[Seleção de bolsistas 2021 - Reconsideração]” ou “[Seleção de bolsistas 2021 - Recurso]”.

Art. 34. A comissão prevista no art. 32, I será responsável pela análise dos recursos desta etapa.

Art 35. As notas do resultado final da primeira etapa, em ordem de classificação, serão publicadas no dia 3 de maio de 2021 nas redes sociais e no site do PET Direito UFSC.

Título VII. Da segunda etapa

Art. 36. A segunda etapa consiste em uma prova oral onde o candidato será arguido sobre:

I - Conhecimentos sobre o Programa de Educação Tutorial:

a) Seus objetivos e sua história, bem como as suas regras básicas de funcionamento, de acordo com as informações disponíveis na Portaria 976, de 27 de julho de 2010, do MEC, disponibilizada conforme art. 36, III, deste edital;

b) Intenções e objetivos do candidato no PET, disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do Programa e motivações para integrá-lo;

c) Interesses a respeito de ensino, pesquisa e extensão;

II - Sustentação oral do projeto de pesquisa;



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

III - Conhecimentos jurídicos e gerais acerca do seguinte texto: CUEVA, Agustín. O processo de acumulação primitiva. O desenvolvimento oligárquico-dependente do capitalismo. *In*: _____. (org.). O Desenvolvimento do Capitalismo na América Latina.

Parágrafo único - O texto pode ser acessado em: https://drive.google.com/drive/folders/1QQI7Oi35UcTC01GtH_qaZ7H4NdYiuQxO?usp=sharing.

Art. 37. A arguição terá o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 38. Serão membros da banca da prova oral:

I - o professor tutor Diego Nunes;

II - Fábio Pádua dos Santos, professor convidado da UFSC; e

III - Géssica Carolina Goulart Pinto, Joana Carvalho Gutierrez e Lucas de Azevedo Pazin, petianos bolsistas vinculados ao programa.

Parágrafo único - A banca da prova oral será pública após o resultado final da primeira etapa.

Art. 39. A nota da prova oral será a média das notas conferidas ao candidato por cada membro da banca seguindo os critérios do art. 36 deste título.

Art. 40. Da nota atribuída na prova oral caberá apenas recurso à organização.

§1º O recurso será quanto à forma, que diz respeito ao conjunto de procedimentos formais que a correção da prova oral precisa cumprir.

§2º A comissão prevista no art. 32, I será responsável pela análise dos recursos desta etapa.

§3º O assunto do email deverá ser “[Seleção de bolsistas 2021 - Recurso]”.

Art 41. As notas do resultado final da segunda etapa, em ordem de classificação, serão publicadas no dia 17 de maio de 2021 nas redes sociais e no site do PET Direito UFSC.

Título VIII. Do resultado

Art. 42. O resultado final será publicado no dia 17 de maio de 2021 nas redes sociais e no site do PET Direito UFSC.

Art. 43. Estão aprovados aqueles candidatos que alcançarem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis) dentro do limite de vagas deste edital.



Art. 44. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), embora fora do limite de vagas, ficam na lista de espera de vaga durante o período de validade deste edital.

Título IX. Da reconsideração e dos recursos

Art. 45. De cada etapa desta seleção, bem como de seu resultado final, cabe recurso, conforme calendário anexo (anexo I) a este edital.

Art. 46. Os recursos devem ser encaminhados por *e-mail* para o endereço *petdirufsc@gmail.com*.

Parágrafo único - O assunto do *e-mail* deverá ser: “[Seleção de bolsistas 2021 - Recurso]”.

Título X. Da convocação

Art. 47. O candidato aprovado será convocado por meio de mensagem de correio eletrônico, pelo mesmo e-mail utilizado no momento da inscrição, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção.

Art. 48. O candidato convocado poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente, no prazo de 1 (uma) semana a contar da data de envio do correio eletrônico.

§ 1º A desistência tácita ocorrerá caso o candidato não manifeste interesse no preenchimento da vaga dentro do prazo supracitado.

§ 2º Na desistência expressa, o candidato, uma vez contatado, manifestará expressamente o desinteresse no preenchimento da vaga, tanto definitiva, quanto temporariamente.

§ 3º Tanto a desistência temporária, quanto a desistência tácita têm por consequência o deslocamento do candidato para o final da lista de aprovados.

Art. 49. Os candidatos aprovados deverão comparecer à primeira reunião do Programa subsequente à homologação do resultado final, a realizar-se no dia 19 de maio de 2021, quarta-feira, às 14h, através de link de videoconferência a ser disponibilizado.

Título XI. Disposições finais

Art. 50. Este edital tem validade de um ano a partir da data de sua publicação.

Art. 51. Questões não abrangidas por esse edital serão deliberadas pelo PET Direito UFSC.



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Art. 52. É indispensável informar que pode ocorrer o atraso no pagamento das bolsas do PET, de modo que eventuais atrasos e inadimplementos não poderão ser cobrados do Programa, sendo de inteira responsabilidade do FNDE.

Florianópolis, 24 de março de 2021.

Prof. Dr. Diego Nunes

Tutor do PET – Direito – UFSC



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Anexo I - Calendário

Data	Etapa	Local
24/03/2021	Publicação do edital	Site e mídias sociais do PET
24/03/2021 a 25/04/2021	Inscrições	Por email, conforme Título I
26/04/2021	Homologação das inscrições	Site e mídias sociais do PET
26/04/2021 a 02/05/2021	Avaliação do projeto de pesquisa pelos professores avaliadores	
03/05/2021	Resultado preliminar da primeira etapa	Site e mídias sociais do PET
04/05/2021 e 05/05/2021	Período de recursos	Por email, conforme título IX do edital
06/05/2021	Resultado dos recursos e resultado final da primeira etapa	Site e mídias sociais do PET
11/05/2021 e 12/05/2021	Segunda etapa	https://meet.google.com/xhs-rqdv-qrr



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

14/05/2021	Resultado preliminar da segunda etapa e resultado final preliminar	Site e mídias sociais do PET
15/05/2021 e 16/05/2021	Período de recursos	Por e-mail, conforme título IX do edital
17/05/2021	Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo	Site e mídias sociais do PET
19/05/2021	Primeira reunião dos aprovados na seleção	Link da videoconferência a ser disponibilizado

Anexo II - Modelo de projeto de pesquisa

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

Título provisório da pesquisa

Ex.: O estado de exceção como o paradigma de governo dominante na política contemporânea.

[O título da pesquisa deve conter todas as variáveis com as quais se pretende trabalhar.]

Tema

Ex.: Teoria e filosofia do Direito

[É o tema geral da pesquisa, na qual ela se insere.]

Problema

Ex.: Como, a partir do pensamento de Giorgio Agamben, o estado de exceção se apresenta como paradigma de governo dominante na política contemporânea?

[O problema normalmente se formula na forma de uma pergunta. Trata-se de explicitar qual é o “vazio” no saber jurídico que a pesquisa poderia contribuir para uma solução.

A pergunta pode, entre outras formas, ser uma de resposta “sim” ou “não” ou formular-se a partir da fórmula “como”.]

Hipótese

Ex.: O estado de exceção se apresenta como patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.

[A hipótese principal é uma proposta de resposta ao problema. Pode haver hipóteses secundárias que respondem outras questões relativas ao problema e à hipótese principal.]

Objetivos

Ex.: Geral: Analisar a categoria agambeniana “estado de exceção” enquanto patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo para demonstrá-la como paradigma de governo dominante na política contemporânea.

Específicos: a) Reconstruir a categoria “estado de exceção” a partir de G. Agamben e seus críticos; b) Analisar os limites jurídicos dos regimes democráticos contemporâneos; c) Verificar as formas de exercício do poder político ligadas ao direito e suas conexões com as categorias “estado de exceção” e “democracia”

[Os objetivos são as ações que determinarão os rumos teóricos da pesquisa e se relacionam à hipótese principal e às secundárias, se houver. O objetivo geral responde a pergunta “o quê?” será feito e “para quê” a pesquisa; os objetivos específicos atendem a “como?” será o percurso teórico trilhado]

Justificativa

Ex.: A democracia brasileira contemporânea possui inúmeras contradições com relação ao seu projeto jurídico constitucional; o candidato milita no movimento estudantil e vive as contradições da participação social pela reivindicação de direitos.

[A justificativa da pesquisa pode incluir questões como atualidade e importância do tema, assim como o interesse do autor em pesquisá-la.]

Revisão bibliográfica

Ex.: O texto Estado de Exceção de Agamben (2004) se justifica na medida em que é a principal obra elucidativa deste espaço que se forma entre a democracia e o absolutismo. Para além desse aspecto, ajuda ainda a compreender o papel específico que o direito ocupa nesse meio e como é instrumentalizado pelas forças que nele agem. A Introdução a Agamben (CASTRO, 2006), por outro lado, será utilizada para situar a obra principal no sistema filosófico (ou no conjunto das ideias) do autor. Ver especificamente como as análises sobre o estado de exceção são compreendidas quando colocadas no contexto das teorizações gerais de Agamben.

Em adição a perspectiva agambeniana, dois textos são pertinentes para o aprofundamento da discussão. São eles a crítica do poder como violência de Walter Benjamin (2018) e a Teologia Política de Carl Schmitt (2006). O primeiro por exacerbar o papel que a violência cumpre (ou deixa de cumprir) quando relacionada ao direito, particularmente na utilização da violência como meio e não como fim, além da tipificação benjaminiana da violência enquanto revolucionária ou divina que muito contribui para o estudo aqui proposto.

O texto de Schmitt (2006), pacificamente consolidado como uma contraposição ao ensaio de Benjamin (2018), é incorporado neste trabalho por sistematizar uma doutrina da soberania que, mesmo indo na contramão de algumas das teses de Benjamin, acaba por incorporá-las criticamente, principalmente ao trazer para o contexto do estado de exceção a ideia benjaminiana de violência pura.

[A revisão bibliográfica deve demonstrar como os textos selecionados nas referências bibliográficas ajudam a elucidar o problema de pesquisa e como estes textos se entrelaçam na construção do desenvolvimento do trabalho]

Referências bibliográficas



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção: homo sacer, II, I.** 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2004. 142p.

SCHMITT, Carl. **Teologia política.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

BENJAMIN, Walter. **Sobre a crítica do poder como violência.** In: O anjo da História. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

CASTRO, Edgardo. **Introdução a Giorgio Agamben: Uma arqueologia da potência.** 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Anexo III - Ficha de avaliação do projeto de pesquisa

O projeto apresentado: i) permite avaliação às cegas? ii) cumpre os requisitos formais do Edital?		Projeto de Pesquisa Sim () Não () - NOTA ZERO	
Critério:	Peso:	Nota parcial	Comentários
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	30%		
Revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências ao tema proposto	30%		
Coerência metodológica e exequibilidade	30%		



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e de sintetizar o conteúdo e estruturar o texto resposta	10%		
Nota final:	Observações: 		



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Anexo IV - Ficha de avaliação da prova oral

As respostas do candidato possuem aderência ao conteúdo solicitado pelas questões			Prova Oral Sim () Não () - NOTA ZERO	
Critério:	Peso:	Nota parcial:	Comentários	
Sustentação do projeto de pesquisa	25%			
Disponibilidade de tempo	10 %	25 %		
Conhecimentos sobre o PET	15 %			
Respostas acerca do texto	50%			



Programa de Educação Tutorial em Direito
da Universidade Federal de Santa Catarina

Nota final:	Observações:
----------------	---